



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVITE Nº. 090401/2018 - CPL

PROCESSO Nº 090401/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08:30h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará

O MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio do Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal, mediante, mediante Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 041, de 02 de janeiro de 2017, publicada em 02 de janeiro de 2015, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo Licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço** e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do **CONVITE** será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, situada à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será conduzida pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhada pela Assessoria Técnica e Jurídica do Município e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por esta Prefeitura Municipal.

2. DO OBJETO

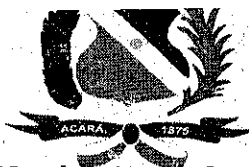
2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contração de empresa especializada de engenharia para realizar serviços de conclusão do posto de saúde da comunidade da Calmaria**, no município de Acará/PA, conforme os termos e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrante e indivisível do presente instrumento convocatório.

3. DO PRAZO

3.1. A prestação dos serviços deve ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

4.1.1. O valor estimado da presente Licitação é de R\$ 142.894,77 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2018:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
10.301.0002.1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde – USF/UBS	44.90.51.00

6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

6.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

6.1.1. No dia **25/04/2018 às 08h30min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

6.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes: na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da



PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIRSE CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º do Decreto 6.204/2007.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

7.3.5. Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, podendo ser utilizado o modelo constante do (Anexo III).

7.3.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista em leis.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

8.1.1. Mediante entrega protocolizada;

8.1.2. Para o e-mail: licitacao_acara@hotmail.com



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no horário de 09h00min as 13h00min através do Fone (91) 3732-1212, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolado no seguinte endereço: Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário de 08h às 13h, amparado pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.3. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.4. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.
NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 090401/2018- CPL

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.
NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 090401/2018- CPL

10.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

10.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 12 e 13 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

10.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 11.6.

10.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 6.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

11. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste **CONVITE** a empresa interessada deverá:

11.1.1. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos a seguir discriminados:

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

11.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

11.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

11.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

11.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.4.2. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

11.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo II).

11.6.2. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Anexo IV);

11.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Anexo V).

11.6.4. No caso de a certidão conter a informação "**Esta certidão só é válida no original**", não será aceito na forma autenticada.

11.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Não se enquadram no prazo, de que trata este item, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, os mesmos serão aceitos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

11.6.6. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

12. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

12.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

12.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

12.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

12.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

12.4. A Proposta de Preço deverá conter: (Anexo VI):

a) Preço global, do objeto licitado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.

a) Orçamento constante de planilha com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo VII).

b) Resumo Financeiro da Planilha de Preço (Anexo VII).

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da Licitação.

d) A execução dos serviços terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

12.5. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme (Anexo VII) deste Edital.

12.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

13. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

13.2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

13.3. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

13.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

13.5. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 11 e 12, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

13.6. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

13.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

13.8. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

13.9. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

13.10. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

13.11. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da documentação e da proposta ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

13.12. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. 48, § 3º, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

13.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

13.14. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos de imprensa oficial e/ou no quadro de aviso da Unidade Gestora.

13.15. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO" atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

14.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

14.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

14.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.8. O julgamento das propostas se fará levando-se em conta o menor preço oferecido pelos licitantes.

14.9. Serão desclassificadas as propostas:

14.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos deste processo, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

14.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes no termo de referência elaborado pelo setor competente deste município.

14.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global por item);

14.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

14.11.1. É assegurada, no presente processo licitatório, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

14.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, em se tratando de empresas com sede neste município e 30 minutos, para as demais localidades, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006 e alterações. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

14.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

14.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

15.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

15.1.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue, na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

15.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

15.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Acará.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. DA ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. A execução do objeto licitado deste CONVITE será adjudicada a licitante, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

16.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

17. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Até a assinatura do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ** pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa.

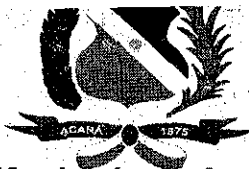
17.2. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da **Prefeitura Municipal de Acará**, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

18. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. A **Prefeitura Municipal de Acará** poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

18.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

18.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a **Prefeitura Municipal de Acará**, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

18.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

20.1. Atender com celeridade, boas condições de uso e respeito ao usuário os serviços que serão realizados.

20.2. Entregar o objeto licitado em conformidade com o que está estabelecido no edital.

21. DOS ÔNUS E ENCARGOS

21.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

21.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

21.2. Caberá ao licitante vencedor:

a) Responder pelos danos eventualmente causados ao contratante quando praticados involuntariamente por seus empregados.

b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento a contratante.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

e) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado nos termos constantes nos Anexos deste Edital;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

f) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução do objeto licitado, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos.

22. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

22.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

22.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

22.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Acará convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

22.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

22.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos de publicidade oficial e/ou no quadro de avisos da unidade gestora, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

22.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia após a publicação nos órgãos de publicidade oficial e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

22.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Acará conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

22.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo I.

22.10. Todo contrato administrativo deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser assinado digitalmente.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

23.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Acará, Estado do Pará.

23.3. É vedada a antecipação de pagamento.

23.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. ____.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A Prefeitura Municipal de Acará exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução do objeto licitado a qualquer hora, por técnico autorizado;

25. DAS PENALIDADES

25.1. A Empresa contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma de lei, perante autoridade que aplicou a penalidade;

e) Cancelamento ou rescisão do contrato, independentemente de ação judicial, e de qualquer indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de



PREFEITURA DE

ACARÁ

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA PAÍZ



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

26.13. Os documentos mencionados nos Capítulos: Da Habilitação e Da Proposta de Preços deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão pública, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

26.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ** não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

26.15. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

26.16. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.17. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

26.18. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.19. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

26.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Comum do Acará, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.22. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo VI – Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta
Anexo VIII – Minuta do Contrato

Acará - PA, 12 de abril de 2018.

ERIC MIRANDA DE MIRANDA
Presidente CPL



PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar serviços de conclusão do posto de saúde da comunidade da Calmaria no município de Acará/PA.

2. PROCEDIMENTOS:

2.1. O objeto deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações técnicas do Anexo I deste Edital;

2.2. A licitante vencedora de cada ITEM deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e entrega dos objetos a serem adjudicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Os preços dos itens para fornecimento do objeto licitado serão os da adjudicação da Proposta da licitante vencedora.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para fornecimento dos objetos descritos nesta licitação não poderá ser superior ao estipulado no contrato administrativo, a contar da emissão da nota de empenho.

4.2. Os objetos serão entregues na sede do município de Acará e conferidos por servidor ou servidores designados pela administração pública municipal.

4.3. Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos/serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Acará/Secretarias Municipais, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Acará/PA.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
10.301.0002.1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde – USF/UBS	44.90.51.00



PREFEITURA DE

ACARÁ

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



OBRA DE CONCLUSÃO DA UBS DA COMUNIDADE CALMARIA ACARÁ - PARÁ

9

Handwritten signature and initials.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - MEMORIAL DESCRITIVO:

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à **obra de conclusão da UBS**, sito Comunidade Calmaria no município de Acará/ Pará, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMA**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMA** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMA**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o "**As Built**" através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas cerâmicas, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.

g [assinatura] 1 [assinatura]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PMA**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **PMA**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

6 - PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontada vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMA**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **PMA** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ✓ A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

8 – EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados.

9 – LIMPEZA:

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra:

A CONTRATADA será responsável por manter na entrada principal da obra, placa de identificação da mesma, medindo 3,00 x 2,00 metros, conforme padrão adotado pelo **Governo Federal**

Retirada de Piso Cerâmico;

Será retirado o piso cerâmico existente, conforme projeto (incluindo a camada niveladora).

Carga Manual de Entulho:

Todo entulho produzido na obra deverá ser removido para local indicado pela FISCALIZAÇÃO, sendo que no período em que permanecer na obra, deverá ser acondicionado convenientemente em local próprio, separado e que não obstrua os caminhos de serviço e nem exponha as pessoas a riscos de acidentes.

02 – REVESTIMENTO:

Revestimento Cerâmico Padrão Médio

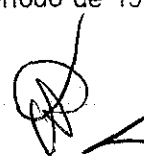
As superfícies indicadas receberão acabamento em cerâmica 20x20cm – Padrão Médio, Fabricante Porto Rico, Cecrisa ou Similar, o revestimento deverá ser aprovada pela fiscalização.

OBS.: Os Revestimentos cerâmicos deverão ser da classe A, devendo ser isentos de qualquer imperfeição, visível a olho nu, à distância de 1,00 metro, em condições adequadas de iluminação e serão assentados com altura conforme projetos.

Dez dias depois de curado o emboço, será iniciado o assentamento do revestimento.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade tipo CIMENTCOLA DA QUARTZOLIT, BINDA-CIMENTCOLA da SIKA ou similares, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e da pastilha. Será adicionada água à argamassa de alta adesividade, conforme a especificação do fabricante, até obter-se consistência pastosa.

A argamassa, assim preparada, será deixada para "descansar" por um período de 15 (quinze) minutos, após o que será executado novo amassamento.

9  3 



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos.

A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme.

Com o lado dentado da desempenadeira, serão formados cordões que possibilitarão o nivelamento das pastilhas.

Quando necessários os cortes e os furos nas peças, para passagem de instalações, serão feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

03 – COBERTURA/FORRO

Revisão Geral do telhado:

Será revisada toda a cobertura com a retirada das telhas danificadas.

As telhas danificadas deverão ser retiradas, encaminhadas e descartadas conforme orientação da fiscalização. Já as telhas retiradas para auxílio na colocação das calhas deverão ser armazenadas em local apropriado. Não será permitida a reutilização de partes ou peças danificadas de telhas.

Os locais de madeiramento defeituosos, com apodrecimento, estruturas quebradas ou comprometidas de qualquer forma deverão ser removidas para posterior substituição.

Forro em lambri de PVC:

Para qualquer tipo de forro, devem ser obedecidas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas;
- Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;
- Locação das luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;
- Devem ser utilizados ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante.

O forro de PVC deverá ter espessura mínima de 10mm, de cor branca e deverá ser fixado à estrutura de madeira (Barroteamento). O forro deverá ser fixado com suas peças sempre no menor sentido e deverão ser utilizadas todas as peças de acabamento como roda-forro e emendas.

O forro deverá possuir tirantes de sustentação, ou estrutura com resistência suficiente para suportar conforme orientação do fabricante.

Na entrega final das obras o forro deverá estar limpo.

Barroteamento em madeira de lei para forro PVC:

Todo o Barroteamento deverá ser executado com madeira de pinheiro, com dimensões mínimas 1" x 2" perfeitamente fixadas à estrutura do telhado, tendo a face inferior aplainada. O Barroteamento deverá ser perfeitamente nivelado em sua face inferior, e o distanciamento entre as peças não deverá ser superior a 60 cm.

04 – PISOS

Camada regularizadora:

Todos os pisos com acabamento em cerâmica levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 03 cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir. A regularização das áreas para os pisos com acabamento em argamassa de alta resistência, será



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

executada com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3 desempenado e com espessura de 03 cm.

Quando o material a empregar for de origem natural (v.g., granito), o assentamento somente poderá ser feito com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

A referida camada dará o caimento do piso acabado de acordo com a seguinte relação:

- Áreas secas: $\leq 0,5\%$;

- Áreas molhadas: $0,5\% \leq x \leq 1,5\%$ em direção ao ralo ou à porta de saída;

- Boxes de banheiros: $1,5\% \leq x \leq 2,5\%$ em direção ao ralo. O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média ou grossa.

Lajota cerâmica 35x35cm:

Os pisos determinados em projeto receberão acabamento em lajota cerâmica 45cmx45cm, antiderrapante, PEI IV, Tipo A, fabricante Porto Rico, Cecrisa ou Similar, a lajota deverá ser aprovada pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quartzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quartzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização.

Calçada de proteção:

As calçadas serão executadas em concreto rústico com 05 cm de espessura, nas entradas de veículos a espessura mínima deverá ser de 07 cm. As calçadas deverão ser previamente capinadas, aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. Os quadros devem ter largura máxima de 2 (dois) metros, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto ripas de madeira, sustentadas por pontas de ferro redondo de 10 cm e 30 cm de comprimento, cravadas alternadamente, de cada lado da ripa e espaçadas de no máximo 1,50 m. As emendas das ripas serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades.

05 – SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS:

As soleiras serão assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia.

As soleiras deverão caso necessário, possuir rasgos, rebaxos e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento.

Nos vãos de todas as portas, considerar soleiras em granito preto polido na largura da parede e espessura de 03 cm. Receberá uma argamassa de assentamento traço T3 ou T4 conforme as condições de exposição de superfície às intempéries, bem como da necessidade de manter as superfícies impermeáveis.

Em todos os vãos de janelas deverão ser colocados peitoril em granito preto polido com rebaixo para água, nas dimensões de 15 cm de largura (espessura da parede mais 1 a 2 cm de pingadeira) e 3m de espessura (considerando 02 cm da pedra mais 01 cm de rebaixo). Não se esquecer de considerar o transpasse de 01 cm para cada lado do comprimento do vão da janela.

O peitoril deve ser colocado por funcionário especializado, ficando a cargo da contratada a argamassa de assentamento.

Os rodapés são o elemento de acabamento e proteção da transição das paredes com os pisos.

Os rodapés serão de em cerâmica, incluindo polimento.

O assentamento das peças se dará com argamassa ainda fresca tendo-se o cuidado de pulverizar cimento em pó sobre a superfície. A argamassa de assentamento será no traço 1:3 ou 1:4 conforme as condições de exposição de superfície às intempéries, bem como da necessidade de manter as superfícies impermeáveis.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

06-- ESQUADRIAS/GRADES/FERRAGENS:

As portas em madeira serão executadas segundo técnica para trabalhos deste gênero e obedecerão rigorosamente as indicações constantes nos projetos, detalhes especiais e especificações gerais. Os tipos e dimensões básicas obedecerão rigorosamente o projeto de arquitetura, devendo todos os vãos serem confirmados na obra antes da fabricação. A madeira deverá ser de lei, bem seca, isenta de partes brancas, carunchos e brocas, sem nós ou fendas, que comprometam a sua durabilidade e aparência.

As esquadrias em alumínio serão do tipo especificado em projeto. As esquadrias serão equipadas com guias de alumínio extrudado anodizado, onde correrão patins de náilon dotadas de dispositivos que regula seu atrito contra as ranhuras das guias. Os rebites das articulações serão de aço inoxidável.

Conforme indicações no projeto arquitetônico serão colocadas portas e esquadrias em vidro temperado liso bronze 10 mm. Os vidros temperados deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT NBR 14698.

A sua fixação será em conjunto de ferragens metálicas na cor bronze.

As chapas serão inspecionadas no recebimento, quanto à presença de bolhas, lentes, ondulações ou empenamentos, fissuras ou trincas, manchas e defeitos de corte. A tolerância na variação das dimensões é de + 3 mm.

Nos locais indicados em planta, deverão ser instaladas grades e portões de ferro, com alturas variadas, conforme definido em planta. As grades de ferro novas serão lixadas e receberão pintura esmalte com prévio tratamento com pintura anticorrosiva.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoiras com 10 cm de largura e pinázios com 8cm de largura, sendo que o último pinázio terá 15cm de largura.

As fechaduras das portas de madeira deverão ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo alavanca e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3 1/2" x 3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folhas.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser próprias ao seu uso.

Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com talisca de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização do assentamento das ferragens, será determinada pela fiscalização, se não identificável pelo sentido de abertura constante em projeto.

As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela fiscalização.

07 - INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Os serviços de instalações elétricas e de lógica obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

Será instalado quadro de distribuição de embutir para 18 disjuntores com barramento 2F+N+Terra 127 v, fabricante Gemar ou Similar.

Os disjuntores utilizados no quadro de distribuição devem ser DIN, fabricante GE ou Similar.

As tomadas universais deverão ser da Perlex ou Similar.

Todos os interruptores devem ser para 10A-250 v, Fab. Perlex ou Similar, instalados em caixas de PVC 4" x 2".

As luminárias serão Tipo Calha de sobrepor 2x18W;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Os pontos de drenos deverão ser instalados conforme projeto.

Deverão ser fornecidos e instalados cabos condutores de cobre de 25 mm², 40 mm², com isolamentos e nus, conforme projeto.

Todos os eletrodutos serão de PVC (normatizados), Fab. Tigre, hidrosol ou Similar, rígido, rosqueado, com acessórios, respectivos diâmetros e bitolas indicados no projeto e conforme a planilha de quantidades.

Será construída caixa em alvenaria para o aterramento do quadro de distribuição e para postes de iluminação, a tampa será em concreto armado.

A haste de aterramento copperweld com conector e dimensões de 5/8" x 3,00 m, conforme o projeto.

08 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Os serviços de instalações hidro sanitárias obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

As instalações serão executadas em tubos de PVC normatizados, Fab. Tigre, Akros ou Similar, e com diâmetros de acordo com os projetos.

Será construída uma fossa, sumidouro em concreto armado, conforme projeto.

Será construída caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto, conforme projeto.

Será fornecida e instalada caixa sifonada em PVC com grelha.

09 – APARELHOS, LOUÇAS E METAIS:

Os vasos, lavatórios, metais e acessórios serão da marca Deca, ou similar. O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Pará), com peças de reposição.

As posições relativas das diferentes peças serão, para cada caso, resolvidas na obra pela Fiscalização, devendo, contudo, orientar-se pelas indicações constantes nos desenhos do projeto.

Todas as louças (portas toalhas, saboneteiras, papeleiras, lavatórios, lavatórios PNE e vasos sanitários PNE) serão aprovadas pela fiscalização, inclusive os acessórios dos vasos e lavatórios.

As torneiras serão tipo cromada popular para lavatórios, os sifões serão em plásticos brancos para os lavatórios.

Será fornecido e instalados barra de apoio no banheiro de PNE.

10 - PINTURA

Acrílica com massa e selador:

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações e trincas existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da marca SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Deverá ser aplicada e lixada massa ACRÍLICA da marca SUVINIL ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

9 7



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

Esmalte sobre madeira c/ massa e selador:

Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, correção das imperfeições utilizando massa a óleo, lixamento para nivelamento para depois aplicar o verniz das marcas Coral, Suvinil ou Similar. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Esmalte Sobre Ferro:

As grades, portões de ferro, bem como os mastros, deverão ser pintados com Esmalte Suvinil ou rigorosamente similar, na cor Preta e Camurça, acabamento Fosco, de acordo com projeto arquitetônico, com 02 (duas) demãos e intervalo de 24 horas entre as demãos.

Deverá ser aplicado anti-ferruginoso nas esquadrias metálicas em duas demãos da marca CORAL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Todas as esquadrias e similares metálicos, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida Luxforde, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso.

11 - URBANIZAÇÃO/DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS

Mureta em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces (h= 1,00m):

Será construída uma mureta de h = 1,00m na parte da frente da escola, conforme projeto, a mesma será pintada e rebocada nas duas faces, a cor será definida pela PMA.

Muro em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces (h= 2,50m):

Será construído um muro de h = 2,50m para limitar a área da escola, conforme projeto, a mesma será pintada e rebocada nas duas faces, a cor será definida pela PMA.

12 - LIMPEZA

A contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe as atividades nos demais setores.

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias, elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.


Cesar Eduardo M. Canelas Filho
CREA/PA nº 1502763729
Engenheiro Civil

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA
OBRA: CONCLUSÃO DA UBS - CALMARIÁ
DURAÇÃO: 90 DIAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	Placa da obra em chapa galvanizada				
	Item	Comprimento	Largura	Área Parcial	
	Placa em chapa de aço galvanizada	3,00 m	2,00 m	6,00 m²	
			Área Total	6,00 m²	

1.2	Retirada de Piso Cerâmico				
	Item	Área			
	Retirada de Piso Cerâmico	85,60 m²			
		Área Total			

1.3	Carga Manual de Entulho				
	Item	Área	Espessura	Área Parcial	
	Geral	85,60 m²	0,10 m	8,56 m³	
			Área Total	8,56 m³	

2	REVESTIMENTO				
2.1	Revestimento Cerâmico 20x20				
	Ambiente	Perímetro	Altura	Área/ambiente	Área Parcial
	Curativo	11,20 m	3,00 m	33,60 m²	30,39 m²
	Cozinha/Consultórios/Vacina/odontológico	8,00 m	1,00 m	8,00 m²	8,00 m²
	Banheiros	29,80 m	1,80 m	53,64 m²	44,51 m²
				Área Total	82,90 m²

3	COBERTURA/FORRO				
---	-----------------	--	--	--	--

3.1	Revisão da Cobertura				
	Ambiente	Comprimento	Largura	Área Parcial	
		20,00 m	10,00 m	200,00 m²	
			Área Total	200,00 m²	

3.2	Forro de PVC, liso, pl ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação				
	Ambiente	Área		Área Parcial	
	Úbs	162,50 m²		162,50 m²	
		Área Total		162,50 m²	

9

78

4 PISOS

4.1	Camada regularizadora no traço 1:4	Comprimento	Area Parcial
	Ambiente	162,50 m	162,50 m²
	Ubs	Area Total	162,50 m²

4.2	Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio) 35x35cm	Comprimento	Area Parcial
	Ambiente	162,50 m	162,50 m²
	Ubs	Area Total	162,50 m²

4.3	Calçada de proteção	Comprimento	Largura	Parcial
	Area Externa	56,19 m	0,50 m	28,10 m²
	Area Externa - Entrada	4,29 m	1,60 m	6,86 m²
			Area Total	34,96 m²

5 RODAPÉS/SOLEIRA E PEITORIL

5.1	Rodape Cerâmico h=7cm	Perímetro	Vãos	Parcial
	Ambiente	156,08 m	13,20 m	142,88 m
	Odont/Recp/Cons/Vacina/Copa/Adm/Circ/ACS		Comp. Total	142,88 m

5.2	Soleira mármore branco comum, polido, largura 5 cm, E = 2 cm, assentada c/ argamassa colante	Perímetro
	Ambiente	3,39 m
	P1	3,36 m
	P2	6,75 m
		Comp. Total

5.3 Peitoril em mármore branco, largura de 15cm, assentado c/ argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa

		Perímetro
	Ambiente	1,24 m
	J1	12,48 m
	J2	5,70 m
	B1	19,42 m
		Comp. Total

6 ESQUADRIAS/GRADES/FERRAGENS

6.1	Porta de madeira para pintura, 80 x 210 cm, E = 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	Quant. Parcial
	Descrição	12,00 unid
	P1	12,00 unid
		Quantidade Total

6.2	Porta de madeira para pintura, 90 x 210 cm, E = 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	Quant. Parcial
	Descrição	3,00 unid
	P2	3,00 unid
		Quantidade Total

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

6.3	Janela de alumínio maxím-ar, fixação c/ parafuso sobre contramarco com vidros(balancim)			
	Descrição	Comprimento	Largura	Quantidade
	B1	1,00 m	0,50 m	5,00 unid
				Quantidade Total
				2,50 m²
				Parcial
				2,50 m²

6.4	Janela de alumínio de correr 02 folhas, fixação c/ parafuso sobre contramarco, c/ vidros			
	Descrição	Largura	Comprimento	Quantidade
	J1	1,20 m	1,10 m	1,00 unid
	J2	1,00 m	1,10 m	12,00 unid
				Quantidade Total
				13,20 m²
				Parcial
				14,52 m²

6.5	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação			
	Descrição	Quantidade		
	Portas Externas	2,00 unid		

6.6	Fechadura de embutir p/ porta de banheiro, completa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação			
	Descrição	Quantidade		
	Banheiros	4,00 unid		

6.7	Fechadura de embutir p/ portas internas, completa, acabamento padrão médio, c/ execução de furo, fornecimento e instalação			
	Descrição	Quantidade		
	Portas Internas	9,00 unid		

6.8	Portão de ferro		Quantidade	
	Descrição			
	Portão de ferro		11,00 m²	
	P1		4,84 m²	
		Área Total	15,84 m²	

6.9	Grade de ferro		Quantidade	
	Descrição			
	Grade de ferro		18,12 m²	
	J1		1,56 m²	
	J2		15,84 m²	
	B1		3,85 m²	
		Área Total	39,37 m²	

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
7.1	Quadro de Distribuição de energia P/ 16 disjuntores termomagnéticos monopolar sem barramento, de embutir, em chapa metálica		
	Descrição		Quantidade
	Quadro de Distribuição		1,00 unid
7.2	Caixa de Medidor Padrao Celpa		
	Descrição		Quantidade
	Caixa Medição		1,00 unid
7.3	Disjuntor Monopolar tipo DIN - 1P-20A		
	Descrição		Quantidade
	Disjuntor Monopolar tipo DIN - 20A		9,00 unid
7.4	Disjuntor Monopolar tipo DIN - 1P-30A		
	Descrição		Quantidade
	Disjuntor Monopolar tipo DIN - 1 P - 30A		1,00 unid
7.5	Disjuntor Bipolar tipo DIN - 2P - 20A		
	Descrição		Quantidade
	Disjuntor Monopolar tipo DIN - 2 P - 20A		5,00 unid
7.6	Disjuntor tripolar tipo DIN - 3P - 70A		
	Descrição		Quantidade
	Disjuntor Monopolar tipo DIN - 3 P - 70A		1,00 unid
7.7	Luminárias Tipo Calha de sobrepor 2x18W		
	Descrição		Quantidade
	Luminárias Tipo Calha de sobrepor 2x18W		18,00 unid
7.8	Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples		
	Descrição		Quantidade
	Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples		18,00 unid
7.9	Interruptor Three-way		
	Descrição		Quantidade
	Interruptor Three-way		2,00 unid
7.10	Tomada de Piso		
	Descrição		Quantidade
	Tomada de Piso		2,00 unid

7.11	Ponto de Tomada 10A/250V	Quantidade
	Descrição	
	Ponto de Tomada 10A/250V	28,00 unid

7.12	Ponto de Utilização de Equipamentos elétricos	Quantidade
	Descrição	
	Ponto de Utilização de Equipamentos elétricos	5,00 unid

7.13	Ponto de dreno	Quantidade
	Descrição	
	Ponto de dreno	5,00 unid

7.14	Haste de aterramento 5/8	Quantidade
	Descrição	
	Haste de aterramento	1,00 unid

8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
8.1	Sumidouro em alvenaria de tijolo maciço D= 1,20m e H = 5,00m, c/ tampa em concreto armado D = 1,40M e E = 10 cm	Quantidade
	Descrição	
	Sumidouro	1,00 unid

8.2	Fossa séptica em alvenaria de tijolo maciço, dimensões externas de 1,90 x 1,10 x 1,40 m, V = 1.500 L, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e tampa em concreto armado c/ E = 8 cm	Quantidade
	Descrição	
	Fossa	1,00 unid

8.3	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, c/ acessórios	Quantidade
	Descrição	
	Interno	1,00 unid

8.4	Caixa de passagem 60X60X70 cm fundo brita c/ tampa	Quantidade
	Descrição	
	Externo	3,00 unid

8.5	Caixa sifonada, PVC, DN 150 X 185 X 75 mm,	Quantidade
	Descrição	
	Externo	4,00 unid

8

7

9

8.6	Tubo PVC esgoto, DN 50 mm, fornecimento e instalação em ramal sanitário ou ventilação		
	Descrição		Quantidade
	Externo		4,10 unid

8.7	Joelho 90° , PVC, Esgoto predial, DN 50 mm, junta plástica, fornecimento e instalado em ramal de descarga ou ramal ou ramal sanitário		
	Descrição		Quantidade
	Externo		4,00 unid

8.8	Ponto de Esgoto		
	Descrição		Quantidade
	Externo		4,00 unid

8.9	Ponto de água		
	Descrição		Quantidade
	Externo		4,00 unid

9 APARELHOS, LOUÇAS E METAIS

9.1	Vaso sanitário sifonado convencional louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, fornecimento e instalação		
	Ambiente	Quantidade Parcial	
	Banheiro		3,00 unid
		Quantidade Total	3,00 unid

9.2	Caixa de descarga plástica - externa		
	Ambiente	Quantidade Parcial	
	Banheiro		4,00 unid
		Quantidade Total	4,00 unid

9.3	Vaso sanitário convencional p/ PCD sem furo c frontal louça branca sem assento - fornecimento e instalação		
	Ambiente	Quantidade Parcial	
	Banheiro		1,00 unid
		Quantidade Total	1,00 unid

9.4	Assento Políester(PNE)		
	Ambiente	Quantidade Parcial	
	Banheiros		1,00 unid
		Quantidade Total	1,00 unid

9.5	Assento plástico		
	Ambiente	Quantidade Parcial	
	Banheiros		3,00 unid
		Quantidade Total	3,00 unid

9

7

9

9.6	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml incluso fixação	Quantidade Parcial	6,00 unid
	Ambiente	Quantidade Total	6,00 unid
	Banheiros		

9.7	Porta papel de louça	Quantidade Parcial	4,00 unid
	Ambiente	Quantidade Total	4,00 unid
	Banheiros		

9.8	Lavatório Louça Branca suspenso, 29,5 X 39 cm ou equivalente, padrão popular, fornecimento e instalação	Quantidade Parcial	5,00 unid
	Ambiente	Quantidade Total	5,00 unid
	Banheiros/Cons.		

9.9	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", p/ lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação	Quantidade Parcial	10,00 unid
	Ambiente	Quantidade Total	10,00 unid
	Banheiros/Copa/Odont/Cons/Curativo		

9.10	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 X 39 cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular(PNE)	Quantidade Parcial	1,00 unid
	Ambiente	Quantidade Total	1,00 unid
	Banheiros		

9.11	Pia 01 cuba em aço inox c/torn. sifão e valv. (1,50m)	Quantidade Parcial	4,00 unid
	Ambiente	Quantidade Total	4,00 unid
	Copa/Curativo/Odont/Vacina		

9.12	Barra de Apoio em aço inox (PNE)	Quantidade Parcial	1,80 m
	Ambiente	Quantidade Total	1,80 m
	Banheiros - PCD		

9.13	Bancada em Marmore	Quantidade Parcial	1,50 m²
	Ambiente	Quantidade Total	1,50 m²
	Odont.		

9

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
 OBRA: CONCLUSÃO DA UBS - CALMARIÁ
 DURAÇÃO: 90 DIAS
 DESEMBOLSO: R\$ 142.894,77



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

ITEM	REF.	COD.	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI(R\$)	VL. UNIT. C/ BDI(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	6,00	417,99	522,49	R\$ 3.134,94
1.2	SINAPI	97633	Retirada de Piso Cerâmico	m²	85,60	13,92	17,40	R\$ 1.469,44
1.3	SINAPI	72897	Carga Manual de Entulho	m³	8,56	17,38	21,73	R\$ 186,01
							Sub-total	R\$ 4.810,39
2			REVESTIMENTO					
2.1	SINAPI	93382	Revestimento Cerâmico 20x20	m²	82,90	34,63	43,16	R\$ 3.577,96
							Sub-total	R\$ 3.577,96
3			COBERTURA/FORRO					
3.1	SINAPI	72089	Revisão da Cobertura	m²	200,00	9,06	11,33	R\$ 2.266,00
3.2	SINAPI	96486	Forro de PVC, liso, p/ ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	162,50	46,24	57,80	R\$ 9.392,50
							Sub-total	R\$ 11.658,50
4			PISOS					
4.1	---	---	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	162,50	24,35	30,44	R\$ 4.946,50
4.2	SINAPI	93389	Lajota cerâmica - PEI-IV - (Padrão Médio) 35x35cm	m²	162,50	35,60	44,50	R\$ 7.231,25
4.3	SINAPI	94993	Calçada de proteção	m²	34,96	49,26	61,58	R\$ 2.152,94
							Sub-total	R\$ 14.330,69
5			RODAPÉS/SOLEIRA E PEITORIL					
5.1	SINAPI	88648	Rodape Cerâmico h=7cm	m	142,88	4,66	5,83	R\$ 832,99
5.2	SINAPI	74111/001	Soleira mármore branco comum, polido, largura 5 cm, E = 2 cm, assentada c/ argamassa colante	m	6,75	23,47	29,34	R\$ 198,05
5.3	SINAPI	84088	Peitoril em mármore branco, largura de 15cm, assentado c/ argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	19,42	63,94	79,93	R\$ 1.552,24
							Sub-total	R\$ 2.583,28
6			ESQUADRIAS/GRADES/FERRAGENS					
6.1	SINAPI	90822	Porta de madeira para pintura, 80 x 210 cm, E = 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	uni	12,00	224,47	280,59	R\$ 3.367,08
6.2	SINAPI	90823	Porta de madeira para pintura, 90 x 210 cm, E = 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	uni	3,00	235,94	294,93	R\$ 884,79
6.3	SINAPI	94569	Janela de alumínio maxim-ar, fixação c/ parafuso sobre contramarco com vigros (bater 1cm)	m²	2,50	507,66	634,58	R\$ 1.586,45
6.4	SINAPI	94570	Janela de alumínio de correr 02 folhas, fixação c/ parafuso sobre contramarco, c/ vigros	m²	14,52	324,52	405,65	R\$ 5.890,04
6.5	SINAPI	90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação	uni	2,00	88,74	110,93	R\$ 221,86
6.6	SINAPI	90831	Fechadura de embutir p/ porta de banheiro, completa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação	uni	4,00	59,57	86,96	R\$ 347,84
6.7	SINAPI	91306	Fechadura de embutir p/ portas internas, completa, acabamento padrão médio, c/ execução de furo, fornecimento e instalação	uni	9,00	75,87	94,84	R\$ 853,56
6.8	SINAPI	68054	Portão de ferro	m²	15,84	205,97	257,46	R\$ 4.078,17
6.9	---	---	Grade de ferro	m²	39,37	200,05	250,06	R\$ 9.844,86
							Sub-total	R\$ 27.074,65
7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
7.1	SINAPI	74131/004	Quadro de Distribuição de energia P/ 16 disjuntores termomagnéticos monophasares sem barramento, de embutir, em chapa metálica	uni	1,00	416,12	520,15	R\$ 520,15
7.2	SINAPI	58066	Gaixa de Medidor Padrão Celpa	uni	1,00	129,38	161,73	R\$ 161,73
7.3	SINAPI	93655	Disjuntor Monopolar tipo DIN - 1P - 20A	uni	9,00	8,67	10,84	R\$ 97,56
7.4	SINAPI	93657	Disjuntor Monopolar tipo DIN - 1P - 30A	uni	1,00	9,55	11,94	R\$ 11,94
7.5	SINAPI	93662	Disjuntor Bipolar tipo DIN - 2P - 20A	uni	5,00	4,00	5,00	R\$ 25,00
7.6	---	---	Disjuntor tripolar tipo DIN - 3P - 70A	uni	1,00	196,35	245,44	R\$ 245,44
7.7	SINAPI	97585	Luminárias Tipo, Caixa de sobrepor 2x18W	uni	18,00	54,07	67,69	R\$ 1.216,62
7.8	SINAPI	93128	Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples	uni	18,00	91,29	114,11	R\$ 2.053,98
7.9	---	---	Interruptor Three-way	uni	2,00	35,00	43,75	R\$ 87,50
7.10	---	---	Tomada de Pico	uni	2,00	48,10	57,63	R\$ 115,26
7.11	SINAPI	93141	Ponto de Tomada 10A/250V	uni	28,00	109,84	137,30	R\$ 3.844,40
7.12	SINAPI	93144	Ponto de Utilização de Equipamentos elétricos	uni	5,00	138,57	173,21	R\$ 866,05
7.13	---	---	Ponto de drenagem	pl	5,00	127,65	169,56	R\$ 797,80
7.14	SINAPI	96985	Haste de aterramento 5/8	uni	1,00	44,16	55,20	R\$ 55,20
							Sub-total	R\$ 10.096,63

g A F. 100

8			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
8.1	SINAPI	74198/001	Sumidouro em alvenaria de tijolo maciço D= 1,20m e H = 5,00m, c/ tampa em concreto armado D = 1,40M e E = 10 cm	uni	1,00	1.118,81	1.398,51	R\$	1.398,51
8.2	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo maciço, dimensões externas de 1,90 x 1,10 x 1,40 m. V = 1.500 L, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e tampa em concreto armado c/ E = 8 cm	uni	1,00	1.213,00	1.516,25	R\$	1.516,25
8.3	SINAPI	88503	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, c/ acessórios	uni	1,00	867,62	834,53	R\$	834,53
8.4	SINAPI	83449	Caixa de passagem 60X60X70 cm fundo brta c/ tampa	uni	3,00	301,31	375,84	R\$	1.129,92
8.5	SINAPI	89491	Caixa sifonada, PVC, DN 150 X 165 X 75 mm.	uni	4,00	43,73	54,66	R\$	218,64
8.6	SINAPI	89798	Tubo PVC, esgoto, DN 50 mm, fornecimento e instalação em ramal sanitário ou ventilação	m	4,10	6,34	7,93	R\$	32,51
8.7	SINAPI	89731	Joelho 90°, PVC, Esgoto padrão, DN 50 mm, junta plástica, fornecimento e instalado em ramal de descarga ou ramal ou ramal sanitário	uni	4,00	7,31	9,14	R\$	36,56
8.8	---	---	Ponto de Esgoto	pt	4,00	262,78	328,48	R\$	1.313,92
8.9	---	---	Ponto de água	pt	4,00	289,55	361,94	R\$	1.447,76
							Sub-total	R\$	7.928,60
9			APARELHOS, LOUÇAS E METAIS						
9.1	SINAPI	95470	Vaso sanitário sifonado convencional louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, fornecimento e instalação	uni	3,00	159,51	199,39	R\$	598,17
9.2	SINAPI	1030	Caixa de descarga plástica - externa	uni	4,00	28,25	35,31	R\$	141,24
9.3	SINAPI	95471	Vaso sanitário convencional p/ PCD sem furo c frontal louça branca sem assento - fornecimento e instalação	uni	1,00	552,38	690,48	R\$	690,48
9.4	---	---	Assento Políester(PNE)	uni	1,00	160,16	225,20	R\$	225,20
9.5	---	---	Assento plástico	uni	3,00	25,16	31,45	R\$	94,35
9.6	SINAPI	95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml incluso fixação	uni	6,00	44,11	55,14	R\$	330,84
9.7	---	---	Porta papel de louça	uni	4,00	38,09	47,61	R\$	190,44
9.8	SINAPI	65904	Levatório Louça Branca suspenso, 29,5 X 39 cm ou equivalente, padrão popular, fornecimento e instalação	uni	5,00	96,27	120,34	R\$	601,70
9.9	SINAPI	86915	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", p/ lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação	uni	10,00	66,05	82,56	R\$	825,30
9.10	SINAPI	66942	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 X 39 cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular(PNE)	uni	1,00	164,10	205,13	R\$	205,13
9.11	---	---	Pla 01 cuba em aço inox c/ torn, sifão e valv. (1.50m)	uni	4,00	448,70	560,88	R\$	2.243,52
9.12	---	---	Barra de Apoio em aço inox (PNE)	m	1,60	202,96	253,70	R\$	456,68
9.13	---	---	Bancada em Mármore	m²	1,50	462,23	577,79	R\$	866,69
							Sub-total	R\$	7.470,02
10			PINTURA						
10.1	SINAPI	88423	Pintura Acrílica	m²	607,17	14,21	17,76	R\$	10.763,34
10.2	SINAPI	88495	Massa Acrílica	m²	607,17	6,36	7,95	R\$	4.827,00
10.3	SINAPI	88415	Selador Acrílico	m²	607,17	1,99	2,49	R\$	1.511,35
10.4	SINAPI	74085/001	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	55,44	16,63	20,79	R\$	1.152,60
10.5	SINAPI	95468	Esmalte sobre grade de ferro	m²	17,60	29,03	36,29	R\$	636,70
							Sub-total	R\$	18.913,49
11			URBANIZAÇÃO						
11.1	---	---	Muro em alvenaria rebocado e pintado 2 faces(n=2,0m)	m	65,00	379,28	474,10	R\$	30.616,50
11.2	---	---	Mureta em alvenaria rebocada e pintada 2 faces(n=1,0m)	m	9,50	224,39	280,49	R\$	2.684,56
							Sub-total	R\$	33.481,16
12			LIMPEZA						
12.1	SINAPI	9537	Limpeza geral e entrega da obra	m²	375,00	2,06	2,58	R\$	967,50
							Sub-total	R\$	967,50

TOTAL R\$ 142.894,77

Obs: Foram usadas as composições de preço SINAPI JANEIRO 2013 - Desonerado BDI ADOPTADO =25,0 %

Cesar Eduardo M. Canelas Filho
CREA/PA nº 1502763729
Engenheiro Civil

g

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

OBRA: CONCLUSÃO DA UBS - CALMARIÁ

DURAÇÃO: 90 DIAS

DESEMBOLSO R\$ 142.894,77



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PERÍODO E VALOR (R\$)			%
			30dias	60dias	90dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.810,39	100% 4.810,39			3,37%
2	REVESTIMENTO	3.577,96		100% 3.577,96		2,50%
3	COBERTURA/FORRO	11.668,50	30% 3.497,55	30% 3.497,55	40% 4.663,40	8,16%
4	PISOS	14.330,59	35% 5.015,71	35% 5.015,71	30% 4.299,16	10,03%
5	RODAPÉS/SOLEIRA E PEITORIL	2.583,28		100% 2.583,28		1,81%
6	ESQUADRIAS/GRADES/FERRAGENS	27.074,65	25% 6.768,66	35% 9.476,13	40% 10.829,86	18,95%
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	10.098,63		100% 10.098,63		7,07%
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	7.928,60		100% 7.928,60		5,55%
9	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS	7.470,02		60% 4.482,01	40% 2.988,01	5,23%
10	PINTURA	18.913,49		60% 11.348,09	40% 7.565,40	13,24%
11	URBANIZAÇÃO	33.481,16		40% 13.392,46	60% 20.088,70	23,43%
12	LIMPEZA	967,50			100% 967,50	0,68%
Total da Parcela		142.894,77	20,092,31	71.400,42	51.402,05	100%
Percentual Simples			14,06%	49,97%	35,97%	
Total Acumulado			20.092,31	91.492,73	142.894,77	
Percentual Acumulado			14,06%	64,03%	100,00%	

Cesar Eduardo M. Caneles Filho
CREA/PA nº 1502763729
Engenheiro Civil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ-PA

BDI		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	4,41%
1.1	Administração Central e Local	2,44%
1.2	Seguros + Garantia	0,30%
1.3	Riscos	0,72%
1.5	Despesas Financeiras	0,95%
2.0	TRIBUTOS	13,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	INSS	4,50%
3.0	LUCRO	3,941%
3.1	Lucro	3,941%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	25,00%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Cesar Eduardo M. Canelas Filho
CREA/PA nº 1502763729
Engenheiro Civil

9



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATI: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº090401/2018 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a)
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº090401/2018 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no presente EDITAL do CONVITE Nº090401/2018 - CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

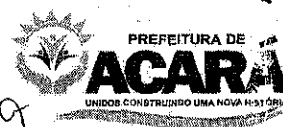
() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº090401/2018 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhistas, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 11 e 12 do edital do CONVITE Nº090401/2018 - CPL.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº090401/2018 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a)
(nome do representante legal), portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data, existem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo
licitatório do CONVITE Nº090401/2018 - CPL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº090401/2013 - CPL

Senhora Presidente:

Em atendimento ao convite solicitado, que objetiva a Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar serviços de conclusão do posto de saúde da comunidade da Calmaria no município de Acará/PA, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global da Proposta: R\$ _____ (POR EXTENSO);
- 02) - Prazo de Execução de Serviços: _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:
- 05) - Dados Bancários

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido convite e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

Papel timbrado do licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE Nº090401/2018 - CPL

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 do CONVITE Nº090401/2018 - CPL, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº090401/2018 - CPL foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº090401/2018 - CPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº090401/2018 - CPL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº090401/2018 - CPL por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº090401/2018 - CPL quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº090401/2018 - CPL não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº090401/2018 - CPL antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº090401/2018 - CPL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.750.869/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AMANDA OLIVEIRA E SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Conclusão da UBS da Comunidade da Calmaria no município de Acará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2018-090401.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na ÓRDEM DE SERVIÇO, no processo licitatório nº 1/2018-090401 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2018-090401.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Handwritten signature and the number 9.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor

9

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 2201.103010002.1.040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde-USF/UBS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº 1/2018-090401.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, ____ / ____ / ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

9